



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 830

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 830

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 051, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações “JARI” e dá outras providências”.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.181 de 24 de agosto de 2.010, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, o Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de setembro de 2010, que Aprova o Regimento Interno da JARI, alterado pelo Decreto 3.039, de 29 de outubro de 2012, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

- **Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

Nome: LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES - CPF nº XX0.000.738-XX;

- **Membro Julgador Representante de Entidade Representativa da Área de Trânsito no Município:**

Nome: JOSÉ ANTONIO PAVANELLI - CPF nº XX2.040.858-XX;

- **Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:**

Nome: NELSON SÁS RISSI - CPF nº XX9.670.558-XX

Artigo 2º. - O Presidente da JARI será o Representante:

- **Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:**

Nome: NELSON SÁS RISSI - CPF nº XX9.670.558-XX

Artigo 3º. - Fica nomeado como Secretário da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o Senhor CHRISTIAN OTÁVIO PASCOALOTTO - CPF nº. XX8.520.288-XX.

Artigo 4º. - Nos termos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.181 de 24 de agosto de 2010, fica fixado ao Poder Executivo Municipal, através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conceder gratificação pecuniária mensal através de Pró-labore, aos integrantes da JARI, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB para auxílio financeiro da JARI, conforme valor fixado no Decreto nº. 069, de 15 de agosto de 2022.

§ 1º. - O pagamento de Pró-Labore, nos termos

estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, não cria vínculo empregatício dos integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal.

§ 2º. - Para os membros da JARI, terem direito ao recebimento mensal de Pró-Labore, deverão ser realizadas no mínimo 03 (três) reuniões ordinárias mensal.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, ficando revogados os Decretos nº.s 021, de 03 de fevereiro de 2021 e 009, de 31 de janeiro de 2023.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **HILDANETE TINA FERREIRA**, A.D.I., constante na Portaria nº 164, de 12/03/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
16/08/2024	29/08/2024
01/11/2024	30/08/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que especifica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 830

Página 3 de 4

Artigo 1º. - NOMEAR o Sr. **ALAOR APARECIDO BERNAL DIAS**, portador do documento de identidade RG nº XX.174.4XX, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 379, DE 10 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º. da Lei Municipal Complementar nº. 58, de 07 de julho de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Contratar em comissão o Sr. **EDSON SILVA ARAUJO**, RG. XX.410.9XX, para desempenhar as funções de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, com vencimentos correspondentes a referência 25-A, da Tabela de Vencimentos.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR a Sra. **SIMONE APARECIDA BOMFIM MUNHOZ**, portadora do documento de identidade RG nº XX.530.88X-X para exercer as funções

inerentes ao Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº. 2.457/2015, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/06/2024, revogadas suas disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Sr. **OSVALDO OZIO**, portador do documento de identidade RG nº XX.077.55X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Assessor de Gabinete**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na referência nº 30-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 383, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 830

Página 4 de 4

Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2024, a Sra. **DORINDA GUARACI DE JESUS FERREIRA**, RG nº X.X44.2XX, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor de Escola, de provimento em Comissão, junto à EMEF "Profº. Alberico da Silva Cesar", na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº 67/2010, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017)."

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR a Sra. **RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI**, portadora do documento de identidade RG nº XX.854.67X-X para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº. 2.457/2015, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas suas disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Outros atos oficiais

Resolução nº 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de

suas atribuições, que lhe conferem as leis: Federal nº 8.742/93 e Lei municipal nº 1640, 04/12/1996 alterada pelas Leis Municipais nº 1.801 de 02/10/2001, nº 2.057 de 02/06/2008, nº 2.105 de 16/06/2009, nº 2.155 de 20/04/2010, nº 2.358 de 24/09/2013 e 2.788 de 27 de agosto de 2020.

Considerando deliberação em reunião extraordinária desse conselho, realizada no 07 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a Execução Financeira referente aos Recursos Estaduais recebidos no exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Municipal a qual aprovou valores destinados a Política Municipal de Assistência Social para o ano de 2024.

Art.2º- Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Anastácio, SP 10 de junho de 2024.

Sandra Regina Dias Abrão

Presidente do CMAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

7ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CLASSIFICADOS	CARGO	SALAS	
37º ao 38º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (PEB I)	02 salas	
HORÁRIO	09h00		
DATA	13/06/2024		
LOCAL	Rua Rui Barbosa, 311 Centro Santo Anastácio 3263-2288		

OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:

- **XEROX DO CERTIFICADO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO;**

- **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.**

ATENÇÃO: Não aceitaremos certificados/declarações por meio de e-mail ou Whatsapp e nem faremos cópias de tais documentos. **A não apresentação ocasionará em desclassificação do candidato.**

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 10 de junho de 2024.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal